



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016  
EDITAL Nº 07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Ubiretama, sob regime estatutário, de acordo com a Lei Municipal n.º 110/98 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal) e suas alterações, Lei Municipal n.º 1.230/2010 (Plano de Pagamentos e Classificação de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto 228/2013 (Regulamento de Concursos Públicos do Município de Ubiretama), o qual se regerá de acordo com as disposições deste edital e da legislação municipal específica.

#### I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS** (CNPJ/MF n.º 95.817.615/0001-11), através das **Faculdades Integradas Machado de Assis** obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para [faculdades@fema.com.br](mailto:faculdades@fema.com.br) ou telefone: (55) 3511 9100 buscando pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Aplicação, Prof. Adm. Antonio Roberto Lausmann Ternes.
- 2.1 O horário de atendimento ao telefone e resposta aos e-mails é de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 13h30min às 17horas e das 19horas às 22h30min.

#### DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS

##### II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso destina-se ao provimento do cargo, atualmente vago e do que vagar ou for criado dentro do prazo de validade do concurso, bem como para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e nos sites <http://www.ubiretama.rs.gov.br> e <http://www.fema.com.br/concursoubiretama>.
3. As características gerais dos cargos quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura dos cargos e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. As normas que dispõem sobre a estrutura do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Ubiretama estão estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.230/2010, e suas alterações.
6. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA	VECIMENTO BÁSICO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
OFICIAL DE CONTROLE INTERNO	01	Idade Mínima: 21 (vinte e um anos) anos. Ensino Superior em Contabilidade, com a respectiva inscrição junto ao CRC.	20	1.957,10	156,18
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	Certificado, devidamente registrado, da conclusão do curso de Medicina e registro no Órgão de Classe	40	15.466,77	156,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

### III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. Para ter acesso a todos os editais do concurso o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, bem como em jornal de circulação na cidade de Ubiretama/RS (extratos dos editais), ou nos sites informativos: <http://www.ubiretama.rs.gov.br> e <http://www.fema.com.br/concursoubiretama> (meramente informativos).

3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via internet no site <http://www.fema.com.br/concursosubiretama> **das 9 (nove) horas do dia de 03 de novembro até às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos do dia 24 de novembro de 2016.**

3.1 Para o candidato que não possui acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 11h30min, no Departamento de Recursos Humanos – DRH da Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, situado na Rua São Luiz, 125, CEP: 98898-000.

3.2 O candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do concurso e o formulário eletrônico de inscrição

4. O Município de Ubiretama/RS e a FEMA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a organizadora do concurso.

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do **Edital de Homologações que será publicado no dia 02 de dezembro de 2016.** No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, quando da publicação de edital específico.

5. **Taxa de inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto (**25/11/2016**), em agência bancária ou suas conveniadas.

5.1 Os boletos bancários emitidos poderão ser **pagos até** o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**25/11/2016**). A inscrição somente será considerada válida após comprovado o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

5.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

6 O candidato é o responsável pelas informações prestadas, no momento da inscrição, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los.

6.1 Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela Comissão de Coordenação e Aplicação do concurso, mediante solicitação por escrito do candidato pelo e-mail [faculdades@fema.com.br](mailto:faculdades@fema.com.br)

7. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome do Município de Ubiretama/RS.

8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

10. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados.

11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNEs E LACTANTES**

1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são assegurados o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.

3. O candidato **Portador de Necessidades Especiais – PNE**, deverá obrigatoriamente entregar aos cuidados Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso de Ubiretama ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições**, o **relatório/laudo médico** detalhado (**ANEXO III deste Edital**), original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O **prazo final** para envio ou postagem do **laudo médico é 24/11/2016**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a: Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público, situada na Rua São Luiz - 125, CEP: 98898-000.

4. Os candidatos no momento da posse serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de Ubiretama, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo**.

4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.

5. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.

6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a legislação pertinente e os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal n.º 3.298 e suas alterações.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, e enviar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

**25/11/2016** (será considerada a data de postagem para validade) via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2016 de Ubiretama. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.900-000.**

9.1 O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o fiscal leitor ou prova no sistema Braille (as respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**

9.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência visual** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado. Acaso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.

9.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal interprete de linguagem de sinais – **LIBRAS.**

9.4 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

9.4.1 A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme Requerimento - Anexo IV deste Edital, até o primeiro dia útil após o término das inscrições (**25/11/2016**) (será considerada a data de postagem para validade), via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2016 de Ubiretama. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.900-000.**

9.4.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

9.4.3 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

9.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal;

9.4.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.4.6 Para a candidata gestante que não está na condição de amamentação até o período de encerramento das inscrições (**24/11/2016**), e tiver amamentando no dia da prova (**18/12/2016**), poderá solicitar o horário da amamentação junto à coordenação no dia da prova, em iguais condições no cumprimento das demais normas deste edital.

10 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.

11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.

12 Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

13 Os requerimentos/formulário (ANEXOS III e IV DESTA EDITAL) com pedidos de atenção especial, recurso de locomoção, horário de amamentação, entre outros, deverão ser enviados até o primeiro dia útil após o término das inscrições (**25/11/2016** - será considerada a data de postagem para validade), via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2016 de Ubiretama. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.900-000.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

**V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.fema.com.br/concursoubiretama>.
3. Haver pagado a taxa de inscrição, até a data fixada neste edital – **25/11/2016**.
4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
5. **Não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa) para realização de nova inscrição.**
6. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail [faculdades@fema.com.br](mailto:faculdades@fema.com.br)

**VI. DAS PROVAS DO CONCURSO**

1. O presente concurso abrange **Prova teórico objetiva** - eliminatória/classificatória
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
3. No caso de **reprovação na prova eliminatória** ficará o candidato eliminado do concurso.

**VII. DA PROVA TEÓRICO OBJETIVA:**

1. **A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia 18 de dezembro de 2016**, no Colégio Estadual Athayde Pacheco Martins Rua São Luiz 480, na cidade de Ubiretama/RS, no turno da manhã das 08 horas as 12 horas:

1.1 Os candidatos deverão estar presentes do local trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição (1ª parte do boleto pago), **documento de identidade** com foto atual (ver item '13.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

1.2 A não apresentação do comprovante de inscrição não impede que o(a) candidato(a) realize a prova, desde que seu nome conste na lista de homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.

1.3 Tempo de prova: o tempo de realização da prova objetiva é de **04 (quatro) horas**.

2. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será composta de **40 (quarenta) questões objetivas**, de acordo com o cargo, apresenta-se da seguinte forma:

2.1. **Oficial de Controle Interno**, sendo:

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:** Gramática e Interpretação de Texto – 10 (dez) questões.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Controle Interno na Gestão Pública; Auditoria, Contabilidade Pública; Direito Administrativo; Lei de Licitações; Contratos Administrativos – 20 (vinte) questões

2.2. **Médico Clínico Geral**, sendo:

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:** Gramática e Interpretação de Texto – 10 (dez) questões.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica; Doenças transmissíveis; Epidemiologia em Serviços; Política Nacional de Atenção Básica; Código de Ética Médico; Redes de atenção à saúde; Medicina ambulatorial; Medicina Interna; Exigências Clínicas; Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços – 20 (vinte) questões.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta** apenas 1 (uma) das alternativas.
4. A **Prova** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste edital.
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**, na grade de respostas, fornecida para este fim.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas ou questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da prova objetiva.
8. O resultado da correção será expresso em pontos.
9. Cada questão correta equivale:  
**Parte I: 1 (um) ponto** - mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos da parte I para aprovação;  
**Parte II: 1 (um) ponto** - mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos da parte II para aprovação;  
**Parte III: 1 (um) ponto** - mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos da parte III para aprovação.
10. Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada uma das partes da prova.
  - 10.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
  - 10.2. Contrariar determinações da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso, designada por Portaria do Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA;
  - 10.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 10.4. Recusar-se a realizar a prova;
  - 10.5. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
  - 10.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
  - 10.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
  - 10.8. Não devolver o **Cartão Resposta**.
11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso, o candidato que:
  - 11.1. Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão de Coordenação e Aplicação;
  - 11.2. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
  - 11.3. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
  - 11.4. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
12. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de apreensão da prova e exclusão do candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Coordenação e Aplicação, sendo o candidato considerado automaticamente **reprovado e eliminado do concurso**.
13. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.
  - 13.1. São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRMV, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.

13.2. Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.

15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, internação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou de nova prova.

16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.

17. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.

18. A inviolabilidade da prova objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.

19. **Os candidatos poderão levar o caderno de provas depois de transcorrido 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação e automática eliminação do concurso.**

20. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.

21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

## **VIII. DOS RECURSOS**

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, questões da prova e gabarito preliminar, resultado preliminar da prova e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

1.1. Os resultados de todas as etapas do concurso público serão disponibilizados Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no site oficial da entidade organizadora - <http://www.fema.com.br/concursoubiretama> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubiretama - <http://www.ubiretama.rs.gov.br>

2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá **recurso** do candidato ao Presidente da Comissão de Coordenação e Aplicação, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.

3. Após a publicação do resultado de cada prova, em **prazo de 3 (três) dias úteis**, poderá o candidato requerer a **revisão** do mesmo.

4. O **pedido de revisão/recurso** deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO V deste Edital) ao Presidente da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público, protocolada ou enviada via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2016 de Ubiretama. Rua Santo Ângelo, 100, Rio Grande do Sul, CEP: 98898-000, devendo constar os seguintes elementos:**

4.1. Identificação da questão contestada da prova objetiva.

4.2. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no edital.
7. O pedido de recurso será encaminhado à Comissão de Coordenação e Aplicação que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. As provas podem ser anuladas:
  - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
  - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
  - c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

#### **IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A **pontuação final do concurso será constituída**, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste edital.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva.
4. Havendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
  - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos 1 (um) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Artigo 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
  - 4.2. Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimento específico.
  - 4.3. Tiver obtido maior número de pontos na prova de português.
  - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
    - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da prova objetiva (**17/12/2016**), segundo os critérios a seguir:
      - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
      - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar, a ordem será a decrescente.**
5. A classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal**.
7. O resultado final do concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
9. A classificação no concurso público não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

10. O direito a vaga que trata este edital finda com o encerramento do prazo de validade do concurso, contados a partir da data de sua homologação, válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período.

**X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados.

2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por Junta Médica Oficial do Município de Ubiretama.

4. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:

4.1 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

4.2 Comprovar a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes

4.3.1 Certidão negativa criminal estadual e federal;

4.3.2 Alvará de folha corrida judicial.

4.3 Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4 Declaração negativa de acumulação de cargo público;

4.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Junta Médica Oficial do Município de Ubiretama;

4.6 Comprovante da escolaridade e histórico escolar devidamente registrado no órgão competente, conforme estabelecido no Capítulo II, item '6' deste Edital;

4.7 Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.8 Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

4.9 Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada;

4.10 Carteira de Identidade;

4.11 Uma (1) foto (3x4), recente e sem uso prévio;

4.12 Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio;

4.13 Comprovante de endereço;

4.14 Preenchimento de formulários fornecidos pelo DRH para fins de cadastros;

4.15 Carteira de trabalho e PIS/PASEP;

4.16 Currículo simples;

4.17 Certidão de nascimento de filhos;

5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.

6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

7. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

**XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. O concurso de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

2. As inscrições para o concurso de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.
5. **Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.**
6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Aplicação.

Ubiretama/RS, 28 de outubro de 2016.

---

CELSO WIEDE  
Prefeito Municipal de Ubiretama

Registre-se e Publique-se:

---

**MARGARETE L G ZABEL**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXOS que fazem parte do presente Edital:**

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Portadores de Necessidades Especiais;
- Anexo IV – Modelo de Requerimento – Amamentação;
- Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Cronograma de Execução do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Concurso Público: 01/2016 - Município/Órgão: Ubiretama – Poder Executivo

**1 – OFICIAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:** Gramática e Interpretação de Texto – 10 (dez) questões.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Controle Interno na Gestão Pública; Auditoria, Contabilidade Pública; Direito Administrativo; Lei de Licitações; Contratos Administrativos – 20 (vinte) questões.

**Bibliografias indicadas:**

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

- 1) Lei Orgânica Municipal de Ubiretama (vigente).
- 2) Regime Jurídico do servidores públicos municipais

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:**

- 3) ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.
- 4) ABREU, Antônio Suarez. Curso de redação. São Paulo: Ática, 1998.
- 5) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.
- 6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
- 7) CITELLI, Adilson. O texto argumentativo. São Paulo: Scipione, 1994.
- 8) CUNHA, Celso. Nova gramática do Português Contemporâneo. São Paulo: L&PM, 2009.
- 9) FARACO & MOURA. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- 10) INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 2003.
- 11) PASQUALE, Cipro Neto & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1998.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- 12) KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública. 14. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2014. 409 p.
- 13) DE CASTRO, Domingos Poubel. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público. 3. ed. Editora Atlas, 2010. 551 p.
- 14) MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35. ed. Malheiros Editores, 2009. 839 p.
- 15) BOTELHO, Milton Mendes. Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal. 3. ed. Editora Juruá, 2014. 293 p.
- 16) FILHO, Marçal Justen. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13. ed. Dialética, 2009. 943 p.
- 17) SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 6. ed. 2014. 356 p. Disponível em:

[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU\\_MCASP+6%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o\\_Republ2/fa1ee713-2fd3-4f51-8182-a542ce123773](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU_MCASP+6%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o_Republ2/fa1ee713-2fd3-4f51-8182-a542ce123773)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

**2 – MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal – 05 (cinco) questões. Regime Jurídico dos servidores públicos municipais – 05 (cinco) questões.

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:** Gramática e Interpretação de Texto – 10 (dez) questões.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica; Doenças transmissíveis; Epidemiologia em Serviços; Política Nacional de Atenção Básica; Código de Ética Médico; Redes de atenção à saúde; Medicina ambulatorial; Medicina Interna; Exigências Clínicas; Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços – 20 (vinte) questões

**Bibliografias indicadas:**

**PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

- 1) Lei Orgânica Municipal de Ubiretama (vigente).
- 2) Regime Jurídico do servidores públicos municipais

**PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA:**

- 3) ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.
- 4) ABREU, Antônio Suarez. Curso de redação. São Paulo: Ática, 1998.
- 5) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.
- 6) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
- 7) CITELLI, Adilson. O texto argumentativo. São Paulo: Scipione, 1994.
- 8) CUNHA, Celso. Nova gramática do Português Contemporâneo. São Paulo: L&PM, 2009.
- 9) FARACO & MOURA. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- 10) INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 2003.
- 11) PASQUALE, Cipro Neto & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1998.

**PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- 12) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
- 13) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- 14) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue : diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.
- 15) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação- Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 773 p.
- 16) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

- 17) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
- 18) Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009.
- 19) BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- 20) MENDES, E.V. As redes de atenção à saúde. Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.
- 21) DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidências. 4. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013. 1952 p.
- 22) LONGO, Dan L. (Ed.) et al. Medicina interna de Harrison. 18. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. 2 vols
- 23) MARTINS, Herlon Saraiva et al. Emergências clínicas: abordagem prática. 7. ed. rev. atual. Barueri: Manole, 2012. 1086 p.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 1918/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE CRIA UM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARGO: OFICIAL DE CONTROLE INTERNO**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

b) Descrição Analítica: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade, moralidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública, bem como da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar atos de admissão por tempo determinado, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno, inclusive atinentes às atividades e competências do Poder Legislativo Municipal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária semanal: 20 horas.
- b) Padrão de vencimentos: 04

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) Idade Mínima: 21 (vinte e um anos) anos.
- b) Escolaridade: Ensino Superior em Contabilidade, com a respectiva inscrição junto ao CRC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

**ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI MUNICIPAL 1.962/2016, 08 DE JUNHO DE 2016, QUE CRIA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**PADRÃO:** 9 + Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do mesmo Padrão 9.

**SINTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência médica no âmbito municipal.

**ATRIBUIÇÕES:** a) Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades básicas de saúde, efetuar exames médicos gerais na população do município; b) examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; c) fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; d) preencher e assinar laudos de exames e verificação; e) fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso; f) prescrever regimes dietéticos; g) prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raio x e outros; h) encaminhar casos especiais a setores especializados; i) preencher a ficha única individual do paciente; j) preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas; k) orientar cuidados com medicina comunitária, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Caso seja designado para atuar no Programa de Estratégia em Saúde da Família: a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; b) realizar consultas clínicas e procedimentos nas USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); c) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; d) encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; e) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; f) contribuir e participar das atividades de educação permanente dos agentes comunitários de saúde, e auxiliares de enfermagem; g) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Certificado, devidamente registrado, da conclusão do curso de Medicina e registro no Órgão de Classe.

**RECRUTAMENTO:** Aprovação em Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**Concurso Público: 01/2016 - Município/Órgão: Ubiretama – Poder Executivo**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nº Registro do CRM e Nome do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:**

(  ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

(  ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.**

Ubiretama \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2016 - MUNICÍPIO DE UBIRETAMA/RS**

Nome da candidata: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (    ) \_\_\_\_\_ Celular (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da Prova Teórica do Concurso Público 01/2016.

**Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

Ubiretama, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Enviar via **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)** para: **Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA. A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2016 de Ubiretama. Rua Santos Dumont, 820, Centro, Santa Rosa/RS. CEP 98.900-000.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

**ANEXO V  
REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Folha 1**

Concurso Público: 01/2016 - Município/Órgão: Ubiretama – Poder Executivo

**Dados de Identificação:**

Cargo: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA QUESTÕES E GABARITO DA PROVA

CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova, indicar:

Nº da questão: \_\_\_\_\_

Gabarito Preliminar/Oficial: \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

\_ Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo VII. DOS RECURSOS - Edital 07/2016.

**Protocolar ou enviar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para: Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2016 de Ubiretama. Rua Santo Ângelo, 100, Ubiretama/RS, CEP: 98898-000**

Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.

Local/Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA

## ANEXO VII

### 1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO DE UBIRETAMA Concurso Público 01/2016

#### **Data Prevista Etapa - atividade**

28/10/2016 Publicação do extrato do edital do concurso público

28/10/2016 Publicação do edital do concurso público

**03/11 a 24/11/2016** Período de inscrições

25/11/2016 Último dia para efetuar o pagamento

28/11 a 30/11/2016 Processamento das homologações

02/12/2016 Publicação da lista preliminar para homologação das inscrições

05/12 a 07/12/2016 Período de recursos referente a lista preliminar para homologação das inscrições

09/12/2016 Publicação da lista oficial de inscrições homologadas

17/12/2016 Extração da loteria federal – válida para sorteio de desempate

18/12/2016 APLICAÇÃO DAS PROVAS

19/12/2016 Divulgação da prova e dos gabaritos preliminares

20/12 a 22/12/2016 Recebimento de recursos administrativos referentes a questões das provas e gabaritos preliminares com base na prova padrão

30/12/2016 Divulgação das notas e classificação preliminar

02/01 a 04/01/2017 Recebimento dos recursos referentes as notas e classificação preliminar

06/01/2017 Divulgação das notas e classificação final

09/01 a 11/01/2017 Prazo de recurso referente a classificação final

13/01/2017 Divulgação da classificação final após Recursos

16/01/2017 Homologação final do concurso

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

**EXTRATO DO EDITAL 07/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao concurso público de provas, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e cadastro de reserva para os cargos de Oficial de Controle Interno e Médico Clínico Geral .

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Ubiretama, bem como nos sites [www.fema.com.br/concoursoubiretama](http://www.fema.com.br/concoursoubiretama) e <http://www.ubiretama.rs.gov.br>

As características gerais do cargo nominado acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS.**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 PERÍODO: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site [www.fema.com.br/concoursoubiretama](http://www.fema.com.br/concoursoubiretama), das 9 (nove) horas do dia de 03 de novembro até às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos do dia 24 de novembro de 2016.

1.2 O Município de Ubiretama e a FEMA não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária ou suas conveniadas.

1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.

1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – 25/11/2016.

**2. DAS PROVAS:**

2.1. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia 18 de dezembro de 2016, Colégio Estadual Athayde Pacheco Martins, situada na Rua São Luiz 480, na cidade de Ubiretama/RS, no turno da manhã das 08 horas as 12 horas. Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto pago), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital completo fixado no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ubiretama, bem como, nos sites informativos [www.fema.com.br/concoursoubiretama](http://www.fema.com.br/concoursoubiretama) e <http://www.ubiretama.rs.gov.br> a partir do dia 28 de outubro 2016.

4. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e na Legislação Específica.

Ubiretama/RS, 28 de outubro de 2016.

**CELSONE WIEDE**  
Prefeito Municipal de Ubiretama